

Manaus/AM, 13 de agosto de 2024

A

GATE MÍDIA - AGÊNCIA DE NOTÍCIA LTDA (PORTAL DO HOLANDA) ;

Raimundo de Holanda Farias - Fone: (92) 99999-6332/(92) 3213-8898

ENDEREÇO: Rua Camilo Castelo Branco, n. 25, A, S/N, sala 12, Conjunto 31 de março, Bairro Japiim, CEP 69.076-380, Manaus/AM

CYRO BATARÁ ANUNCIAÇÃO, brasileiro, divorciado, empresário, RG 1587524-5, inscrito no CPF nº 804.648.072-04, residente e domiciliado na Boca do Acre, n. 105, Condomínio Ephigênio Sales, nesta cidade CEP 69.060-020, endereço eletrônico: cyrobatara@gmail.com, vem respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, exercer seu **DIREITO DE RESPOSTA** perante a empresa **GATE MÍDIA - AGÊNCIA DE NOTÍCIA LTDA (PORTAL DO HOLANDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.204.618/0001-27, com sede Rua Camilo Castelo Branco, n. 25, A, S/N, sala 12, Conjunto 31 de março, Bairro Japiim, CEP 69.076-380, Manaus/AM, endereço eletrônico: redacaoportalholanda@gmail.com, Fone: (92) 3213-8898, pelos fatos e fundamentos a seguir:

O Requerente tomou ciência de que, na edição de 13 de agosto de 2024 no site Portal do Holanda veiculou matéria com conteúdo gravemente lesivo, contendo informações inverídicas que extrapolam **os limites da liberdade de expressão e de pensamento**, atingindo a honra objetiva e subjetiva do requerente. Tal conduta configura clara violação de direitos, ensejando, de forma inquestionável, o imediato direito de resposta.

É imperioso destacar que, em decisão preferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 130, o Colendo Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a Lei de Imprensa não foi recepcionada pela Constituição da República (CR/88). Contudo, no mesmo acórdão assegurou "o direito de resposta, proporcional ao agravo, além

da indenização por dano material, moral ou à imagem" (art. 5º, inciso V, da Constituição Federal).

Ainda sob a ótica do Controle de Convencionalidade que orienta os atos praticados no âmbito dos signatários da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), seu artigo 14, reforça o direito de resposta por quem for atingido por informações ofensivas por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, nos seguintes termos:

"Art. 14. Direito de retificação ou resposta

1. Toda pessoa, atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meio de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem direito de fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei.

2. Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.

3. Para a efetiva proteção da honra e da reputação, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável, que não seja protegida por imunidades, nem goze de foro especial."

Diante do exposto, e considerando que o direito de resposta permanece resguardado tanto pelo ordenamento jurídico nacional quanto pelo internacional, **Cyro Batará Anunciação**, requer que seja garantido seu **direito de resposta**, mediante a publicação da nota de esclarecimento em anexo, no mesmo site e em igual ou maior destaque, sob pena de ingresso com **Reclamação Constitucional junto ao Supremo Tribunal Federal**.

Adicionalmente, como medida preventiva e visando evitar futuros desgastes tanto para o Requerente quanto para esse conceituado veículo de comunicação, solicita-se a **cessação imediata de quaisquer publicações que contenham informações inverídicas**, resguardando-se,

assim, a Constituição Federal do Brasil, bem como a honra e a dignidade do Requerente e de sua família.

No aguardo do cumprimento deste requerimento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.,

Para dar cumprimento ao direito ora requerido, segue em anexo o documento contendo a resposta que deverá ser veiculada, nos termos da legislação aplicável.

Nestes termos, aguarda-se a publicação da resposta solicitada.

Manaus/AM, 13 de agosto de 2024.

CYRO BATARÁ ANUNCIAÇÃO

RESPOSTA

VENHO, RESPEITOSAMENTE, INFORMAR QUE TENHO SIDO VÍTIMA DE UMA CAMPANHA CALUNIOSA PROMOVIDA POR UM FAMILIAR QUE TENTA ME TRANSFORMAR EM PESSOA INIDÔNEA.

O OBJETIVO DO AUTOR DA INSIDIOSA CAMPANHA É APENAS UM: SE APOSSAR DOS BENS DE NOSSA MÃE, SEM O CONSENTIMENTO DELA.

PARA ISSO, ELE UTILIZA DE MECANISMOS CRIMINOSOS PARA TRATAR QUESTÕES QUE ENVOLVEM INVENTÁRIO E OUTRAS AÇÕES CÍVEIS.

E FALSEA A VERDADE PARA TENTAR ME PREJUDICAR E A NOSSA MÃE, NA VÃ ESPERANÇA DE PRESSIONAR AUTORIDADES JUDICIAIS QUE CERTAMENTE NÃO SE DEIXARÃO INFLUENCIAR POR MENTIRAS.

HÁ INÚMERAS REPORTAGENS FALSAS QUE UTILIZAM IMAGEM DE OUTRA PESSOA, DIVERSA DA MINHA MÃE, AFIRMANDO FATOS QUE NÃO CORRESPONDEM A APURAÇÃO POLICIAL E AOS PROCESSOS NA JUSTIÇA.

MINHA MÃE TEM SUA SAÚDE ESTÁVEL, ESTÁ LÚCIDA E É DONA DA SUA VONTADE.

PEÇO, GENTILMENTE, QUE RESPEITEM E QUE NÃO PROPAGUEM DISCURSO PRECONCEITUOSO COM A CAPACIDADE CIVIL DE PESSOA IDOSA.

PESSOA ESTA QUE JÁ DESMENTIU À POLÍCIA TODAS AS INFORMAÇÕES DA CAMPANHA CRIMINOSA QUE FAZEM CONTRA ELA E A MIM, MAS ESTÁ TENDO SEUS DIREITOS À MANIFESTAÇÃO VILIPENDIADOS.

O PROCESSO ESTÁ SOB SEGREDO DE JUSTIÇA, RAZÃO PELA QUAL NÃO POSSO DAR MAIS INFORMAÇÕES.

ACREDITO QUE A JUSTIÇA SERÁ FEITA E SUPLICO UM POUCO DE RESPEITO COM UMA PESSOA IDOSA QUE ESTÁ SOFRENDO EM FUNÇÃO DE TANTAS MENTIRAS.

PEÇO, POR FAVOR, QUE NÃO FAÇAM JULGAMENTOS ANTECIPADOS E MUITO MENOS PRECIPITADOS.

E ESPERO QUE AGUARDEM O FINAL DO JULGAMENTO, QUE CERTAMENTE TRARÁ TODA A VERDADE E INDICARÁ DE FORMA CLARA E TRANSPARENTE COM QUEM ESTÁ A RAZÃO.

OBRIGADO,

CYRO BATARÁ ANUNCIAÇÃO

MANAUS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

